

Regulamento do Desconto para Transferência		Revisão: 6 Data de Implantação: 13/11/2019
Elaborado por: Setor Financeiro	Aprovado por: Reitor UNIFAGOC	Data da revisão: 06/10/2023

CAPÍTULO I DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento visa tornar públicas as considerações relacionadas a este benefício, através dos dispositivos abaixo.

CAPÍTULO II DO DESCONTO E DA CONCESSÃO

Art. 2º Os optantes deste benefício terão direito ao desconto equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor líquido da matrícula e das mensalidades, caso já tenham concluído pelo menos um semestre em outra instituição.

Art. 3º Para conseguir este desconto, o aluno deverá se dirigir ao NGC (Núcleo de Gestão Comercial), um comprovante de sua vinculação a outra instituição e efetuar sua matrícula no UNIFAGOC.

CAPÍTULO III DA VALIDADE

Art. 4º Este desconto é válido até a conclusão do curso.

CAPÍTULO IV DAS

CONSIDERAÇÕES GERAIS Art. 5º Este desconto observará as seguintes regras:

- a) Este desconto é válido para os seguintes cursos presenciais: (Não se aplica a cursos EAD)
- Biomedicina;
 - Direito;
 - Farmácia
 - Fisioterapia;
 - Odontologia
- b) Uma vez concedido, não precisará ser renovado.

- c) Em caso de fraude nas documentações apresentadas, o UNIFAGOC se reserva o direito de suspender o desconto concedido.
- d) A solicitação do desconto deverá ser realizada no ato da matrícula, ou nos prazos informados no processo de renovação de matrícula.
- e) Este desconto não será cumulativo.
- f) Não será retroativo em nenhuma hipótese, devendo ser concedido no mês seguinte a entrega do documento descrito no **art.3º**.

Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá/MG, 09 de outubro de 2023

Ricardo Belo Couto
Reitor da UNIFAGOC